OFÍCIO Nº 892/2019 em 20 de dezembro de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

172/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que houve alteração nas classificações contábeis para repasse de recursos ao Terceiro Setor, sendo que em 2019 as Classificações Contábeis utilizadas por este Município eram 3.3.50.41 – Contribuições e 3.3.50.43 – Subvenções e para 2020 as mesmas passaram a ter a classificação contábil 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com codificação específica para transferências ao terceiro setor conforme demonstramos abaixo:

3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Representa o somatório dos valores das despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Registra o valor das transferências a instituições privadas sem fins lucrativos para realização de despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.

Desta forma se faz necessários ajustes nas peças orçamentárias para 2020, visando adequar a perfeita contabilização dos repasses que serão efetuados ao terceiro setor por este Município, já no início de 2020.

Face ao acima demonstrado, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sus Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3179/2019
Data: 20/12/2019 - Horário: 16:01
Legislativo - PLO 172/2019

PROJETO DE LEI 172/19

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, a Natureza de Despesa 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENVOLV SOCIAL

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Especial
ATIVIDADE: 2.026 – Transferências
CLASS FUNC – 08.242.0008.2.026 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios
CLASS FUNC – 08.242.0008.2.026 – 3.3.50.39.00 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0007 – Proteção Social Básica
ATIVIDADE: 2.015 – Repasses ao Terceiro Setor - Básica
CLASS FUNC – 08.242.0007.2.026 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios
CLASS FUNC – 08.242 0007.2.026 – 3.3.50.39.00 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Especial
ATIVIDADE: 2.022 – Repasses ao Terceiro Setor - Especial
CLASS FUNC – 08.244 0008.2.022 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios
CLASS FUNC – 08.244 0008.2.022 – 3.3.50.39.00 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais
CLASS FUNC – 08.244 0008.2.022 – 3.3.50.39.00 – Fonte 05 – Transf. Conv. Federais

02.09.03 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0009 – Proteção a Criança e ao Adolescente
ATIVIDADE: 2.028 – Manutenção e Repasse do FMDCA
CLASS FUNC – 08.243.0009.2.028 – 3.3.50.39.00 – Fonte 03 – Rec. Próprios Fds Especiais

02.09.05 – FUNDO MUNICIPALDO IDOSO
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0012 – Proteção ao Idoso
ATIVIDADE: 2.042 – Manutenção e Repasses do FMI
CLASS FUNC – 08.241.0012.2.042 – 3.3.50.39.00 – Fonte 03 – Rec. Próprios Fds Especiais

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0043 – Média e Alta Complexidade
ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC
CLASS FUNC – 10.302.0043.2.107 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0052 – Educação Interativa
ATIVIDADE: 2.144 – Educ Interativa Rede Municipal de Ensino Fundamental
CLASS FUNC – 12.361.0052.2.144 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios
CLASS FUNC – 12.361.0052.2.144 – 3.3.50.39.00 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais
CLASS FUNC – 12.361.0052.2.144 – 3.3.50.39.00 – Fonte 05 – Transf. Conv. Federais

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
PROGRAMA: 0049 – Administração da Rede de Educação
ATIVIDADE: 2.139 – Educ Interativa Rede Municipal de Ensino Infantil
CLASS FUNC – 12.365.0049.2.139 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios
CLASS FUNC – 12.365.0049.2.139 – 3.3.50.39.00 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais
CLASS FUNC – 12.365.0049.2.139 – 3.3.50.39.00 – Fonte 05 – Transf. Conv. Federais

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 367 – Educação Especial
PROGRAMA: 0051 – Educação Complementar
ATIVIDADE: 2.147 – Atendimento Complementar – Repasse APAE
CLASS FUNC – 12.367.0051.2.147 – 3.3.50.39.00 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2020, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional especial de R$ 33.873.836,13 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02	08.242.0008.2.026	3.3.50.39.00	Fonte 01	R$	9.260,92
02.09.02	08.242.0008.2.026	3.3.50.39.00	Fonte 02	R$	36.748,80
02.09.02	08.244.0007.2.015	3.3.50.39.00	Fonte 01	R$	68.753,38
02.09.02	08.244.0007.2.015	3.3.50.39.00	Fonte 02	R$	164.371,60
02.09.02	08.244.0008.2.022	3.3.50.39.00	Fonte 01	R$	30.635,70
02.09.02	08.244.0008.2.022	3.3.50.39.00	Fonte 02	R$	143.272,73
02.09.02	08.244.0008.2.022	3.3.50.39.00	Fonte 05	R$	228.000,00
02.09.03	08.243.0009.2.028	3.3.50.39.00	Fonte 03	R$	250.000,00
02.09.05	08.243.0009.2.028	3.3.50.39.00	Fonte 03	R$	50.500,00

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0043.2.107	3.3.50.39.00	Fonte 01	R$	26.492.290

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0052.2.144	3.3.50.39.00	Fonte 01	R$	1,00
02.11.01	12.361.0052.2.144	3.3.50.39.00	Fonte 02	R$	1,00
02.11.01	12.361.0052.2.144	3.3.50.39.00	Fonte 05	R$	20.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	3.3.50.39.00	Fonte 01	R$	3.050.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	3.3.50.39.00	Fonte 02	R$	2.000.001,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	3.3.50.39.00	Fonte 05	R$	1.070.000,00
02.11.01	12.367.0051.2.147	3.3.50.39.00	Fonte 02	R$	260.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2020:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02	08.242.0008.2.026	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	265	Fonte:	01	9.260,92
02.09.02	08.242.0008.2.026	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	266	Fonte:	02	36.748,80
02.09.02	08.244.0007.2.015	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	284	Fonte:	01	68.753,38
02.09.02	08.244.0007.2.015	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	285	Fonte:	02	164.371,60
02.09.02	08.244.0008.2.022	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	326	Fonte:	01	30.635,70
02.09.02	08.244.0008.2.022	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	327	Fonte:	02	143.272,73
02.09.02	08.244.0008.2.022	/ 3.3.50.43.00	Ficha nº	328	Fonte:	05	228.000,00
02.09.03	08.243.0009.2.028	/ 3.3.50.41.00	Ficha nº	355	Fonte:	03	230.000,00

02.09.03	08.243.0009.2.028	/	3.3.50.43.00	Ficha nº	356	Fonte:	03	20.000,00
02.09.05	08.241.0012.2.042	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	364	Fonte:	03	50.000,00
02.09.05	08.241.0012.2.042	/	3.3.50.43.00	Ficha nº	365	Fonte:	03	500,00
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	445	Fonte:	01	187.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.50.43.00	Ficha nº	446	Fonte:	01	26.305.290,00
02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
02.11.01	12.361.0052.2.144	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	562	Fonte:	01	1,00
02.11.01	12.361.0052.2.144	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	563	Fonte:	02	1,00
02.11.01	12.361.0052.2.144	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	564	Fonte:	05	20.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	582	Fonte:	01	3.050.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	583	Fonte:	02	2.000.001,00
02.11.01	12.365.0049.2.139	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	584	Fonte:	05	1.070.000,00
02.11.01	12.367.0051.2.147	/	3.3.50.41.00	Ficha nº	626	Fonte:	02	260.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal